



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEXTA CÂMARA

Processo nº. : 10980.011221/2005-93
Recurso nº. : 151.129
Matéria : IRPF - Ex(s): 2001, 2002 e 2004
Recorrente : SÉRGIO LUIZ MALUCELLI
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ em CURITIBA - PR
Sessão de : 28 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO Nº 106-01.425

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SÉRGIO LUIZ MALUCELLI.

RESOLVEM os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, CONVERTER o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA
PRESIDENTE e RELATOR

FORMALIZADO EM: 04 ABR 2007

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO, JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITTI, LUIZ ANTONIO DE PAULA, ROBERTA DE AZEREDO FERRERA PAGETTI, ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA, ISABEL APARECIDA STUANI (suplente convocada) e GONÇALO BONET ALLAGE.

mfma



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEXTA CÂMARA

Processo nº : 10980.011221/2005-93

Resolução nº : 106-01.425

Recurso nº : 151.129

Recorrente : SÉRGIO LUIZ MALUCELLI

RELATÓRIO

Sérgio Luiz Malucelli, qualificado nos autos, interpõe Recurso Voluntário em face do Acórdão DRJ/CTA nº 10.189, de 7 de março de 2006 (fls. 611-625), mediante o qual foi mantido na maior parte o lançamento do crédito tributário no valor de R\$3.238.703,43, principal de R\$1.399.730,67, reduzido para R\$1.384.016,07, relativo a Imposto de Renda acrescido de multa de ofício (75%) e juros de mora, anos-calendário 2000, 2001 e 2003, conforme o Auto de Infração de fls. 29-45, por apuração de omissão de rendimentos caracterizada por depósito bancário de origem não comprovada, tendo como fundamento as disposições do art. 42 da Lei nº 9.430, de 1996.

Submetido a votação na sessão de 21.9.2006, o julgamento foi convertido em diligência segundo a Resolução nº 106-01.383, (fls. 1021-1030). Retornam os autos com a diligência atendida, fls. 1033-1069.

É o relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEXTA CÂMARA

Processo nº : 10980.011221/2005-93
Resolução nº : 106-01.425

VOTO

Conselheiro JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA, Relator

O Recurso voluntário, por preencher aos requisitos do art. 33 do Decreto nº 70.235, de 1972, foi conhecido quando da Resolução nº 106-01.383 às fls. 1021-1030 - vol. V.

Trata-se de julgamento relativo a lançamento constituído em 13.10.2005 (fl. 71) por apurada omissão de rendimentos nos anos-calendário de 2000, 2001 e 2003, (fls. 29, 30 e 31) com base em depósitos bancários, por configurada a presunção do art. 42, da Lei nº 9.430, de 1996.

Em sessão de votação de 21.9.2006, o julgamento foi convertido em diligência segundo a Resolução nº 106-01.383, (fls. 1021-1030). Retornam os autos com a diligência atendida, fls. 1033-1069.

Ocorre que o recorrente não tomou conhecimento da Resolução, tampouco do resultado da diligência.

Assim sendo, e para que não se venha alegar cerceamento do direito de defesa, proponho o retorno dos autos a origem com vistas à Intimação do contribuinte, inclusive, para, querendo aditar as razões recorridas.

Sala das Sessões - DF, em 28 de março de 2007.


JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA